



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Nome da autoridade competente: TIAGO SOUSA PEREIRA

Número do CPF: 003.883.631-93

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 113214 - ANAC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profa. Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Direito (FD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Projeto de Pesquisa Mulheres na Aviação Civil: estudos para uma regulação inclusiva no setor.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- VII - Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- VIII - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- IX - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- X - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XI - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XII - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XIII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XIV - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XVI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XVII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (*quinze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: @data_da_assinatura
15 meses

Fim: @data_da_assinatura +

6. VALOR DO TED:

RS 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de trabalho 26.122.0032.2000.0001 – Função 26 Transporte, Subfunção 122 Administração Geral, Programa 0032 Gestão e Manutenção do Executivo, Ação 2000, Localizador 0001 nacional, PTRES 225230, fonte 1089000000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Tiago Sousa Pereira

Diretor-Presidente substituto da ANAC

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Márcia Abrahão Moura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 28/11/2023, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 03/12/2023, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9353073** e o código CRC **12F593E8**.



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Nome da autoridade competente: TIAGO SOUSA PEREIRA

Número do CPF: 003.883.631-93

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: 113214 - ANAC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profa. Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Direito (FD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: N/A

3. OBJETO: Projeto de Pesquisa Mulheres na Aviação Civil: estudos para uma regulação inclusiva no setor.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Projeto de Pesquisa Mulheres na Aviação Civil: estudos para uma regulação inclusiva no setor terá suas ações conduzidas por pesquisadores da Faculdade de Direito (FD), em colaboração com pesquisadores da Engenharia Aeroespacial da Faculdade do Gama (FGA) e do Departamento de Administração (ADM) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da UnB.

O projeto de estudos e de pesquisa visa contribuir com as atribuições da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no sentido de subsidiar:

- Políticas públicas a partir de estudos sobre a participação de mulheres na aviação civil, a fim de promover uma regulação inclusiva no setor;

- Análise sobre as questões de gênero na aviação civil para elaboração de relatórios sobre as ações de inclusão no setor em nível nacional e em perspectiva comparada em diferentes países;
- Tomadas de decisão para a redução da desigualdade de gênero na aviação civil.

O objetivo geral do projeto é identificar e analisar o panorama do conhecimento sobre Mulheres na Aviação Civil, e propor um *roadmap* para a formulação, acompanhamento e a avaliação de ações de inclusão.

Os objetivos específicos do projeto são:

- Fomentar a produção científica sobre questões de gênero na aviação civil;
- Identificar barreiras que impeçam ou dificultem a participação de mulheres no mercado da aviação civil brasileira;
- Subsidiar a tomada de decisão dos atores públicos para redução da desigualdade de gênero.

As metas do projeto de pesquisa são descritas na tabela a seguir.

META	DESCRIÇÃO
1	Estrutura Analítica do Projeto (EAP): planejamento de longo prazo das atividades, e detalhamento das atividades e critérios de aceitação desenvolvidos por uma equipe de projeto ANAC-UnB.
2	Panorama do conhecimento por meio de revisão da literatura.
3	Levantamento e análise de dados relativos ao perfil setorial, por gênero e raça/carreira, em diferentes países.
4	Análise comparativa de ações voltadas à inclusão de mulheres na aviação civil, considerando iniciativas dos países mais bem sucedidos na inclusão de mulheres no mercado para avaliar efetividade de políticas públicas.
5	Análise comparativa do mercado de aviação civil brasileiro com o de empresas estrangeiras (perfil de pessoal setorial) – perspectivas de desenvolvimento histórico de políticas de inclusão de mulheres na aviação civil em diferentes jurisdições.
6	Identificação, análise e proposição de roadmap para a perspectiva quantitativa, incluindo inteligência artificial, para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações de inclusão.
7	Identificação, análise e proposição de roadmap para a perspectiva qualitativa para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações de inclusão.
8	Versão final do panorama e da proposta de roadmap para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações a serem promovidas, a ser colocada em consulta pública, incluindo proposta para a continuidade da pesquisa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em suma, existe o interesse mútuo da ANAC e da UnB neste projeto, que se justifica por razões sociais, tecnológicas e acadêmicas.

Do ponto de vista social, o projeto de pesquisa tem potencial de proporcionar um significativo impacto na sociedade, à medida que propicia à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) atender a algumas de suas importantes competências da Lei 11.182/2005 e do Decreto 5.731/2006.

Do ponto de vista tecnológico, haverá o desenvolvimento de pesquisa aplicada, com a utilização de melhores práticas e tecnologias emergentes, incluindo inteligência artificial, aplicadas à administração pública, visando identificar e analisar o panorama do conhecimento sobre Mulheres na Aviação Civil, e propor um roadmap para a formulação, acompanhamento e a avaliação de ações de inclusão.

Do ponto de vista acadêmico, esta pesquisa tem caráter de ineditismo, justificando trabalhos desde a graduação ao doutorado. Além disso, o projeto trará a disseminação de conhecimento entre as equipes da ANAC e da UnB e a produção de materiais científicos que possam servir de referência a outras organizações públicas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- devidos a UnB para custeio de suas despesas discricionárias (exemplo: água, luz, telefone, terceirização e etc); e
- despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Meses	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
A01	Estrutura Analítica do Projeto (EAP)	Mês	3	R\$ 108.750,00	R\$108.750,00	1	3
PRODUTO	Relatório técnico da EAP, com dicionário da EAP e especificação detalhada dos entregáveis						
A02	Panorama do conhecimento por meio de revisão da literatura	Mês	5	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	1	5

PRODUTO	Relatório técnico, com minuta de artigo científico e oficina para compartilhar o conhecimento						
A03	Levantamento e análise de dados relativos ao perfil setorial, por gênero e raça/carreira, em diferentes países	Mês	5	R\$ 144.250,00	R\$ 144.250,00	6	10
PRODUTO	Relatório técnico						
A04	Análise comparativa de ações voltadas à inclusão de mulheres na aviação civil, considerando iniciativas dos países mais bem sucedidos na inclusão de mulheres no mercado para avaliar efetividade de políticas públicas	Mês	5	R\$ 145.750,00	R\$ 145.750,00	6	10
PRODUTO	Relatório técnico						
A05	Análise comparativa do mercado de aviação civil brasileiro com o de empresas estrangeiras (perfil de pessoal setorial) – perspectivas de desenvolvimento histórico de políticas de inclusão de mulheres na aviação civil em diferentes jurisdições	Mês	5	R\$ 144.250,00	R\$ 144.250,00	6	10
PRODUTO	Relatório técnico						
A06	Identificação, análise e proposição de roadmap para a perspectiva quantitativa, incluindo inteligência artificial, para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações de inclusão	Mês	5	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	6	10
PRODUTO	Relatório técnico, com minuta de artigo científico e oficina para compartilhar o conhecimento						
A07	Identificação, análise e proposição de roadmap para a perspectiva qualitativa para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações de inclusão	Mês	5	R\$ 151.750,00	R\$ 151.750,00	6	10
PRODUTO	Relatório técnico, com minuta de artigo científico e oficina para compartilhar o conhecimento						
A08	Versão final do panorama e da proposta de roadmap para a formulação, acompanhamento e a avaliação das ações a serem promovidas, a ser colocada em consulta pública, incluindo proposta para a continuidade da pesquisa	Mês	2	R\$ 106.250,00	R\$ 106.250,00	11	12
PRODUTO	Relatório técnico e Workshop de encerramento						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
100% quando da assinatura do TED	R\$ 1.116.000,00
TOTAL	R\$ 1.116.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO			
3.3.90.14	Diárias- Servidor Federal	R\$			
3.3.90.36	Despesas Totais com Pessoa Física (pagamentos e diárias)	R\$			
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	R\$			
3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Física ou Jurídica)	R\$			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 930.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica custos indiretos UnB	R\$ 111.600,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio	R\$ 74.400,00			
4.4.90.39	Aquisição de Software	R\$			
4.4.90.61	Obras e Instalações	R\$			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$			
3.3.91.47	Obrigações Tributárias e contributivas	R\$			
	TOTAL A SER REPASSADO	R\$ 1.116.000,00			
BOLSAS DE PESQUISA (Professores/Servidores/Alunos de Mestrado e Doutorado)					
	Beneficiário (ou “a selecionar”)	Modalidade	Meses/quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Inez Lopes Matos Carneiro de	Pesq. Sênior A	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Farias				
Polliana Cândida Oliveira Martins	Pesq. Sênior A	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Victor Rafael Rezende Celestino	Pesq. Sênior A	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Carla Sabrina Xavier Antloga	Pesq. Sênior A	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
“a selecionar”	Pesq. Sênior A	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Tiago Mota dos Santos	Apoio Tec. B	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
João Alves Bezerra	Apoio Tec. B	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
“a selecionar”	Pesq. A (Doutorado)	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
“a selecionar”	Pesq. A (Doutorado)	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
“a selecionar”	Pesq. B (Mestrado)	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
“a selecionar”	Pesq. B (Mestrado)	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 822.000,00
BOLSAS DE ESTUDANTE (Alunos de Graduação)				
Beneficiário (ou “a selecionar”)	Modalidade	Meses/quant.	Valor Unitário	Valor Total
“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

	“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	“a selecionar”	Apoio Oper. (Graduação UnB)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Valor Total				R\$ 108.000,00
	Custos Indiretos			Valor Unitário	Valor Total
	Despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio			R\$ 74.400,00	R\$ 74.400,00
	Custos indiretos UnB			R\$ 111.600,00	R\$ 111.600,00
	Valor Total				R\$ 186.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília

13. APROVAÇÃO

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Tiago Sousa Pereira

Diretor-Presidente substituto da ANAC



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 28/11/2023, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 03/12/2023, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9353357** e o código CRC **16D4581D**.